



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.545 DE 06 DE MAIO DE 2024

Dá nova redação ao §º.1. do art.1º da Lei Municipal 5.357, de 23 de junho de 2022, que “Institui a Gratificação Especial por Trabalho Armado – GRETA, para os servidores da Guarda Civil Municipal de Suzano”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 025/2024)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §º.1º do art.1º da Lei Municipal 5.357, de 23 de junho de 2022, que “Institui a Gratificação Especial por Trabalho Armado – GRETA, para os servidores da Guarda Civil Municipal de Suzano”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º ...

§ 1º. Pela sujeição ao regime de trabalho com emprego de arma de fogo, os servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal farão jus ao recebimento de uma gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, que poderá ser reajustada anualmente mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

...”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 06 de maio de 2024,
75º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito

JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do
Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Atos Oficiais